

**DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.945 DE 29 DE JANEIRO DE 2008**

**RECONHECE A DESNECESSIDADE DO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 29/01/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº E-07/203.088/2006, referente a Licença Ambiental para o Programa Favela-Bairro, de responsabilidade da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

**CONSIDERANDO** que a Deliberação CECA/CLF nº 3.378, de 23/07/1995, determina que deverão ser objeto de Licenciamento Ambiental pela FEEMA, os Projetos Favela-Bairro, quando inseridos em Unidades de Conservação da Natureza (UCN), bem como os Projetos de Regularização de Loteamento em áreas superiores a 50 hectares,

**DELIBERA:**

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade do requerimento de Licença Ambiental para o Programa Favela-Bairro do Complexo de Manguinhos, de responsabilidade da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2008

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/02/08